



Câmara Municipal de Quatis  
Estado do Rio de Janeiro

Ata 2.682

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e cinco minutos, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Alex Miller Alves d'Elías, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores, André Gomes Martins, Carlos Alberto Lopes Reygio, Francisco Antônio de Paula Franco, José Jadenilso da Silva, Luiz Fernando do Nascimento Faria, Maria Rosa dos Santos Elías, Nilde Hipólito Filho e Willian de Carvalho Rosário, instalou-se a quinquagésima quinta ordinária da Terceira Sessão Legislativa - Oitava Legislatura. O presidente dispensou a leitura das atas dos dias vinte e nove e trinta e um de agosto, em razão dos vereadores possuírem cópia, colocando-as em votação sendo aprovadas por unanimidade; informou que a apreciação da ata do dia cinco de setembro será na próxima ordinária e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: ofício n.º 318/2023-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 260/2023 do vereador Carlos Alberto Lopes Reygio; ofício n.º 319/2023-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta as indicações verbais n.º 251 e 258/2023 do vereador Nilde Hipólito Filho; ofício n.º 320/2023-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 248/2023 do vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria; ofício n.º 321/2023-GP, do prefeito municipal, encaminha o decreto n.º 3.222/2023 para ciência e informa que está disponível no site oficial da Prefeitura de Quatis; ofício n.º 322/2023-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta as indicações verbais n.º 203 e 204/2023 do vereador Willian de Carvalho Rosário; ofício n.º 323/2023-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 230/2023 do vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria; ofício n.º 324/2023-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 223/2023 do vereador Carlos Alberto Lopes Reygio; ofício n.º 325/2023-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 244/2023 do vereador Willian de Carvalho Rosário; poder legislativo: o presidente solicitou a leitura do requerimento n.º 037/2023, autoria vereadores José Jadenilso da Silva, Maria Rosa dos Santos Elías e Nilde: requerimento n.º 037/2023, "requer ao executivo municipal informações detalhadas dos recursos financeiros que foram utilizados para a compra do terreno onde será construído o



Câmara Municipal de Quatis  
Estado do Rio de Janeiro

Hospital Municipal de Quatis-RJ". Após leitura, o presidente colocou em votação sendo o requerimento n.º 037/2023 aprovado com todos os votos favoráveis. Passando a fase de indicações verbais, o presidente solicitou a manifestação dos interessados: o vereador Willian de Carvalho Rosário indicou a viabilidade de programa ou projeto de assessoramento às famílias de pessoas presas, através da Secretaria de Assistência Social. O presidente informou posterior encaminhamento da indicação apresentada ao executivo municipal e convidou o vereador Nilde Hipólito Filho inscrito para uso da tribuna, da qual a fala segue transcrita: "É boa noite a todos, nobres vereadores! O celular meu tá tocando aqui tá chamando, pode soltar Gil, tá chamando aqui. É, eu tô ligando pro presidente da Câmara municipal de Quatis. O porquê que eu tô ligando o presidente? Porque ele é o líder nosso da Câmara, que não só da mesa executiva, não só, mas como todo do pessoal da oposição. Às vezes a gente precisa do presidente, né, precisa comunicar. Às vezes, nós vereadores da oposição, precisa de resolver alguma coisa, tanto faz aqui pro município ou fora do município, ou se não dentro aqui da Câmara municipal. E eu tento falar com ele, né, pra gente não ter um embate pra gente conversar. Então não tem conversa. Então, o que tá acontecendo? É igual, tá acontecendo nesse governo de Quatis, né? É pelo prefeito Aluísio e tá acontecendo que eu falo que eu não vou falar de funcionário. Mas a partir de semana que vem eu vou ter que falar de alguns, funcionários dessa Câmara aqui, porque a gente tenta fazer algum projeto a gente sempre é barrado. A gente vai fazer um projeto, não pode ter uma pessoa aqui dentro que fala que não pode, não pode. Aí quando ver, parece o vereador da situação que faz e consegue fazer o projeto. Né? A gente escuta aqui, então por enquanto eu não vou tocar nesse assunto né. Que eu já fiquei meio alterado por causa disso, que é uma grande sacanagem, que faz com a gente aqui da oposição né. Porque consideração nenhuma, é por isso que o presidente não sabe o que tá acontecendo, porque a gente liga, a gente tenta conversar e não tem conversa. Né verdade? E nisso aí eu vou mudar de conversa. É a dona é Dorvina que mora lá no Nossa Senhora do Rosário, lá perto do bar do Márcio, é esposa do Ze lembrando. A dona Dorvina, ela tá com problema de visão. Ela já não tá quase enxergando direito e tá nessa fila aí que não anda de jeito nenhum, não só como ela tem a Cristiane que trabalha aqui na Câmara aqui, que é assessora do Zé Denilso, tá com problema de mioma também não consegue resolver o problema dela. E igual elas, igual outros, né. E que tenta resolver as coisas aqui nesse



Câmara Municipal de Quatis  
Estado do Rio de Janeiro

município, nesse município, principalmente a saúde que a gente vem falando aqui tanto tempo e não consegue resolver nada. E às vezes penso que a gente ta repetitivo as coisas, né não. As informação, as denúncias chegam atrás da outra que ta uma vergonha essa saúde, não só essa saúde, como a gestão toda do do prefeito Aluísio. As denúncias vêm chegando, gente, isso aqui que ta na minha mão aqui né é o relatório do salário dos funcionários aqui da Prefeitura de Quatis. Vereador Maninho, vereador Casoba, William, vereador Jabuti que ta aqui né. Cês podia também inteirar disso, né? Que vocês falam que não só faz indicação e que fiscaliza, é uma hora de vocês fiscalizar mesmo. Aqui, eu não vou falar o nome da pessoa por enquanto, que já que está no portal da transparência. Todos vocês sabem aqui e os nobres vereadores que ta da situação, tanto faz da oposição que a gente recebe pedido de pessoal, tentar fazer fisioterapia e sempre ta lotado e não consegue fazer fisioterapia, né. Tem um colega meu que até faleceu pouco tempo agora ele tá querendo é que a mãe dele fizesse fisioterapia e ela não, e ele não conseguiu ela ela não conseguiu e ele faleceu e fica em cima. Olha o salário da pessoa, tá aqui ó. Portal transparência oito mil trezentos e cinquenta e seis ponto seis. E outra coisa que eu vou falar pra vocês e a pessoa, isso é dobra, isso é dobra e a pessoa trabalha em outro município é concursado também. Como é que faz um negócio desse? Aí eu pedi pra, pra, pra assessora ver pra mim tem um funcionário que é da assistência social, ganha nove mil e pouco. A gente vai investigar se ela trabalha. Mas dobra? Uma dobra de nove mil e pouco, isso é justo? Aí na nossa cidade se não é a igreja católica que ajuda algumas pessoas em cesta básica que o pessoal tá pedindo, se não é os evangélicos não ajuda os pessoal em cesta básica que não tá pedindo. E para onde que vai esse dinheiro da prefeitura da assistência social, né? O que é que eles fazem? E os e essas pessoas que tão na fila esperando pra ser atendido? E os convênios que não faz com os outros hospitais pras pessoas ser operado, tem uma fila imensa. Eu queria que vocês trouxessem aqui, né. Vocês que é da da da situação, trouxesse o relatório e falasse pra gente né. Que eu já sei, que não é possível que vocês não sabem, não bate na porta de vocês. Nós teve uma votação aqui dos professores, né para reajustar o salário deles. Tem alguns que foram certo, foram, foram reajustados, só que tem que o pessoal mais antigo dos professores ficaram sem o triênio, né, ficaram sem receber. E o presidente aqui na outra eleição passada é é retrasada foi falado que foi votado aqui isso foi direcionado o vereador Zé Denilso que foi



Câmara Municipal de Quatis  
Estado do Rio de Janeiro

votado é alguma coisa não lembro direito se foi contra. Só que tem que o requerimento que o Zé Denilso fez, ele não fez sozinho não, foi eu a Rosa e que fizemos o pedido do requerimento e a gente pode repetir o requerimento quantas vezes a gente quiser nessa casa. Pode ser votado, não ser votado, é o direito do vereador investigar é direito de saber a pouca vergonha que ta acontecendo na nossa cidade, os descaso que faz com o professor. Aí vão falar aqui: ah, mas ta vindo de outro governo. Mas por que que esse governo, então não não, não deu jeito, fala pra mim? Aí você vai lá na, na, na, na prefeitura que eu tive esses dias, tem uma sala lá de var, me mandaram, eu cheguei lá perguntei assim: aí qual secretaria que esse aí? A não essa secretaria aqui é ouvidoria pra gente coisar. Beleza, ouvidoria eu sabia que era no papel. Tá na lei aí? A tá na lei. Mas tá aparecendo na sala de var televisão pra tudo quanto é lado aqui, ó, ligando pro pessoal em casa né pra saber como é que ta na nossa cidade que eles deram, deve ta sabendo como é que ta na nossa cidade, que ta péssima. Tem gente aí precisando de ajuda, precisando de médico. Aí você pega uma folha de pagamento não só da saúde, que também tem na na educação que eu to sabendo e ta no portal de transparência um absurdo de salário. Tem justificativa isso? O presidente quando ele ta meio assim, meio garrado aqui, ele tem os advogado aqui do lado, é justo ele ter advogados para atender ele aqui. Só que tem que eu quero ver na hora que a gente precisar se os advogado daqui que tá aqui, vai atender os das oposição, da oposição aqui. Porque se ele passar aperto aqui, sai gente até lá de trás pra vim ajudar ele aqui. Aí eu liguei pra ele aqui agora vocês viram que ele não me atendeu, mas cês pode ver que ele fica no telefone aqui, ó. Alguém de casa aí deve ta ajudando ele tá escutando o que eu to falando, né. É o direito dele. Só que tem que o nossa população ta precisando nossos de direitos. É um descaso que ta acontecendo. Esse rapaz que faleceu, que é meu amigo, trabalhou comigo. Ele fez uma operação. Ce entendeu? Beleza, particular. Só que tem quando precisou do recurso daqui de Quatis pelo menos pra levar ele até Resende num tinha ambulância. A ambulância tava ocupada né fazendo outro serviço. Uma coisa emergência dessa, gente, vocês acha que não tinha direito de ter um socorro rápido! Rapaz, sabe o que aconteceu com ele? Pegaram, colocaram num carro o cara com com operação de coluna levaram lá onde que ele operou em Resende. Olha só que absurdo no meio do caminho, mas ele não faleceu por causa disso, né, teve outras complicação. Mas esse é o descaso que ta na nossa cidade. Lá embaixo tem umas ambulância parada e



Câmara Municipal de Quatis  
Estado do Rio de Janeiro

tem outra aqui pra cima aqui nova do Samu que ganhou. Vocês tiraram fotos junto com ela. Ce sabe que vai acontecer daqui longe daqui 3 anos se dá bobeira passado o tempo que elas estão paradas? Elas vão ser leiloado igual os outros carros que foi leiloado com pouca quilometragem foi leiloado. Aquele carro que eu falei lá de Barra Mansa tá até hoje a ambulância adaptada lá em Barra Mansa, ce entendeu pra socorro. Tem essas ambulância aí que foi adaptada aí que que é, é agora, essas novas aí. Não tem um recurso dessas van que tem aí. Quantas pessoas que foram precisar de socorro, que faleceram por causa de socorro nessa cidade? Hospital tem problema, o hospital é certo? Não é certo. Mas o prefeito, a gestão que tá aqui tinha que correr pra ajudar. Ajudar, socorrer as pessoas mais necessitado tem gente passando fome tem gente acamado. Eu recebi uma notícia de outra pessoa que tá com acamado, tá precisando do ortopedista. Eu não fui lá ainda até hoje nada lá no Mirandópolis tem outra. Pela essas roça aí, encontrei pessoas que tá precisando de exame, teve que pagar porque se não o negócio ia ficar feio, ia acabar morrendo. Aí você pega uma folha dessa aqui cê vê o absurdo de pagamento. Você vai aqui na fisioterapia cê chega lá precisando de uma vaga, não tem uma vaga e uma pessoa ganhando aqui o salário que ganha aqui, ó. E cadê resposta desse governo? Não só esse fora que tem outras pessoas ganhando hora extra dentro de casa que eu sei. Tem motorista tendo privilégio e tem motorista ralando. Cês quer saber? Tem amigo do prefeito de boa! Tem uns aluguéis aí né à toa, à toa. E o povo precisa de saúde! O povo precisando de comer! E começa a pouca vergonha daqui de dentro da Câmara aqui lá de baixo é de baixo para cima e ele é o responsável que é o presidente. Ele é o responsável e ele que comanda a gente aqui, isso eu falo. É um descaso. Isso não é a primeira vez que acontece isso aqui dentro da Câmara! Se a gente precisa de resolver alguma coisa no Rio tem que ta indo lá embaixo, brigando por causa dum carro. Não tem carro! Se precisa de ajudar alguma pessoa da população de Quatis, precisa ligar, não responde. É igual o secretário lá da da da prefeitura. É um descaso danado! Cê olha lá no quadro o quadro ta limpo. É um momento que a gente dá entrada pra resolver alguma coisa aparece gente pra viajar. É o direito nossos aqui nosso de vereadores aqui dessa Câmara. Isso ta acontecendo todo dia. E outra coisa e fora lá na prefeitura, as pessoas que são são sendo perseguida, as pessoas que têm que ficar calado. Tanto faz, concursado quanto tanto faz, comissionado! E nego nadando de braçada, final de semana andando de carro! O presidente aqui



Câmara Municipal de Quatis  
Estado do Rio de Janeiro

falou aqui numa sessão que aquela Zen lá embaixo foi de foi liberado porque tiraram o terreno tava contaminado. Eu falo pro senhor que o senhor é mentiroso porque lá ta lá! Eu quero ver se vai arrancar aquelas escórias que está lá. O senhor falou e ta gravado aqui. O senhor falou e ta gravado. Quero ver se aquelas escórias que tá lá vai ser retirada. Não vai! Eu fui lá e vi, filmei e tirei foto. Cadê que tirou? Cadê o INEA? Aí um pobre coitado quer mexer no ribeirão pra fazer um muro de arrimo e o INEA não deixa né, não deixa, né. O pobre coitado ta caindo na casa lá tem que fazer um muro de de coisa não pode porque não deixa. E aquela escória que ta lá? E o prefeito quando foi vereador, tem gravação dele a gente já tem tudo aqui que falava que aquilo tá errado e ta fazendo o depósito lá de novo. Cê vê aquele monturão de escória lá distribuindo nas nas estradas rurais. É um descaso que acontece com a gente aqui, ó. Nonde que a gente vamo parar? É difícil! É dolorido, gente! A gente presenciar um negócio desse aqui e não poder fazer nada. Poder sim, que a gente vai encaminhar no Ministério Público né. Ele aqui o presidente falou que no carro de secretário não abastecia final de semana. Eu trouxe aqui o papel provando com o secretário de saúde abasteceu no sábado, no dia que a população que fez a denúncia que ele estava passeando com o carro. Cê tá entendendo onde que a gente ta chegando? E fica por isso mesmo! Quer dizer, eles acha que fica por isso mesmo! Mas a conta uma hora vai chegar! Né? A população vai sofrendo, mas tem nós aqui pra falar o que ta acontecendo. É bonito, alguns vereadores aqui fazer indicação pra obra né, precisamos de obra. Aí eu vejo falar em obra e vejo o prefeito ainda bater no peito é recurso próprio, dinheiro do bolso nosso fazendo obra. Como é que não tem remédio na farmacinha? Denúncia de remédio vencido que já levaram para casa! Não tem um xarope pra criança! E recurso próprio, por que esse recurso próprio não paga um remédio na farmacinha para a população? Não paga um exame duma pessoa que ta precisando? Que ta quase morrendo! É só isso que eu tenho que falar. É revoltante! Na ausência de mais inscrições para a tribuna, o presidente encerrou o expediente e passou a ordem do dia: projeto de lei n.º 018/2023, autoria vereador Carlos Alberto Lopes Reygio, "dispõe sobre a obrigatoriedade de proclamação do Hino Nacional e Municipal e hasteamento das respectivas bandeiras nas escolas da rede de ensino do município e distritos de Quatis", com redação final, parecer conjunto n.º 020/2023 exarado pelas Comissões de Justiça, Constituição e Redação, e de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social, com emenda modificativa e voto favorável



Câmara Municipal de Quatis  
Estado do Rio de Janeiro

para deliberação em plenário. Após leituras do parecer e da redação final, o presidente abriu para discussão quando o vereador Carlos Alberto Lopes Reygio explicou como se deu a elaboração da matéria assim como sua importância para despertar o bom exercício da cidadania. Finalizada a discussão, o presidente colocou em votação nominal quando registrou oito votos favoráveis sendo o projeto de lei n.º 018/2023 aprovado por unanimidade. Projeto de lei n.º 038/2023, autoria executivo municipal, "institui no âmbito do município de Quatis/RJ. A Política Municipal de Educação Ambiental denominada "PMEA", dando providências correlatas" parecer conjunto n.º 059/2023 exarado pelas Comissões de Justiça, Constituição e Redação, e de Defesa do Meio Ambiente, com voto favorável para deliberação em plenário. Após leitura do parecer, o primeiro secretário solicitou dispensa da leitura da redação final em razão de a matéria estar disponível no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo e os vereadores possuem cópia. O presidente colocou a solicitação em votação sendo aprovada por unanimidade. Ato contínuo abriu para discussão quando o vereador Willian de Carvalho Rosário abordou a importância da matéria para continuidade do planeta principalmente através da educação. Finalizada a discussão, o presidente colocou em votação nominal quando: registrou dois votos favoráveis dos vereadores Willian de Carvalho Rosário e André Gomes Martins; após duas chamadas nominais informou que os vereadores José Jadenilso da Silva, Nilde Hipólito Filho, Maria Rosa dos Santos Elias e Francisco Antônio de Paula Franco, ausentes no plenário, tentavam a obstrução; registrou mais dois votos favoráveis dos vereadores Luiz Fernando do Nascimento Faria e Carlos Alberto Lopes Reygio, totalizando quatro votos favoráveis. Ato contínuo, declarou a aprovação do projeto de lei n.º 038/2023. Finalizada a ordem do dia, o presidente passou a tribuna livre comunicando que o munícipe Everaldo Barbosa de Santana inscrito para uso da tribuna livre justificou a ausência. Em seguida, não havendo inscrições para explicações pessoais, declarou a palavra livre, da qual as falas seguem resumidamente: o vereador Willian de Carvalho Rosário fundamentou a indicação realizada referente a ajuda as famílias com pessoas em cárcere e colocou a importância do município olhar com dignidade as pessoas em cárcere privado e suas famílias através de apoio emocional (destacando que o mês de setembro versa sobre a saúde mental e prevenção ao suicídio) e garantia de direitos com orientação e acesso à informação em relação ao processo vivenciado ou a ser vivenciado, assim como combatendo o



Câmara Municipal de Quatis  
Estado do Rio de Janeiro

preconceito através das políticas de educação e de assistência social (CREAS). Ressaltou a luta que a família enfrenta durante o processo de reintegração, o qual pode ser mais fácil com o apoio do poder público a fim de afastar a pessoa daquilo que a levou ao cárcere. O vereador André Gomes Martins saudou todos espectadores remotos e presentes, dando boas-vindas aos senhores Cesar Salazar e Darcio. Agradecimentos ao prefeito Aluísio pelos eventos realizados que movimentaram o final de semana: projeto Vamos Ler da TV Rio Sul, Copa Dente de Leite e a abertura do Campeonato Amador de Futsal, todos no sábado, que foram um sucesso e tiveram ampla participação da comunidade. Sobre a Copa Dente de Leite destacou o número de atletas inscritos e a premiação ofertada pela Secretaria de Cultura, que considerou fora do comum. Requereu à Casa moção de congratulação ao munícipe Udson Bombom em reconhecimento ao trabalho executado através de projeto social com crianças no bairro Mirandópolis. Divulgou o evento a ser realizado no dia dezessete em Ribeirão de São Joaquim para o qual aguarda a presença de todos. O vereador José Jadenilso da Silva saudou o presidente e demais pares. Se direcionou ao vereador Nilde Hipólito solicitando as cópias do que foi dito em relação aos funcionários que recebem quase dez mil reais a fim de mostrar para as pessoas que não têm acesso ao espelho da Prefeitura. Ao prefeito deixou o provérbio 22:8 "quem planta injustiça colhe desgraça" e chamou de injustiça os salários de funcionários com valores enormes enquanto existe pessoas morrendo na fila para fazer operação eletiva, precisando de remédio e de médico e o prefeito brincando de fazer hospital. Após externar sua decepção em relação a ele repetiu a fala que fazia do antecessor: "a justiça vem a cavalo e a vida cobra". Disse que o prefeito Aluísio deixa a desejar, pois não faz o diferencial na saúde, por exemplo. Sobre tapaburaco e ruas limpas afirmou que é o mínimo que a prefeitura tem que fazer. Quanto ao sofrimento das pessoas relacionado a saúde do município que acarretam até em mortes relatou que sempre fala pra elas que no próximo ano terão uma arma na mão que é o voto para mudanças ou continuidade do sofrimento e safadeza. Destacou a necessidade de mudanças constante exemplificando o caso de sua cidade natal, Passa Vinte, que após tentativas conseguiu acertar. Voltando a questão dos salários exposta pelo vereador Nilde falou da necessidade de endossarem para encaminhamento ao Ministério Público, considerando ainda a possibilidade de existirem outras pessoas recebendo valores enormes; existindo ainda os valores dos aluguéis de carros, do ônibus e de alugueis de



Câmara Municipal de Quatis  
Estado do Rio de Janeiro

casas paradas. Repetiu a fala de que estava com as mãos limpas por não compactuar com o prefeito e que aguardaria a decisão das pessoas. O vereador Nilde Hipólito Filho saudou o presidente e demais pares. Pediu ao presidente decisão em relação ao projeto que estava encaminhando na Casa e uma funcionária barrou informando sua assessora que não podia porque já tinha nome. Explicou que diante disso fez o projeto para colocar o nome de um morador na praça, porém dias depois o vereador Carlos Alberto falou que apresentaria projeto para o parque do Polastri sendo que o seu com o mesmo objeto foi barrado. No mesmo dia conversaram e acordaram que resolveriam, mas na presente data o vereador citado chegou com outra conversa. Sobre isso falou que não gostou do posicionamento porque homem tem que ser homem e palavra dada tem que ser dada. Falou que não culpa o vereador por ter lhe falado que não poderia mais fazer o projeto. Mas afirmou que o presidente teria que tomar providências porque projeto de vereador não poderia ser barrado lá embaixo e por isso estaria na Casa no dia seguinte para conversar com o presidente a fim de resolução do caso. Com relação a situação disse que exporá o funcionário no plenário se ocorrer novamente. Já sobre o caso dos salários mencionado anteriormente, conforme portal da transparência, pediu explicação para a população principalmente àqueles que precisam de assistência social entre outras questões; e colocou a necessidade de investigar a situação. Apontou que não encontraram o valor relacionado ao decreto da compra do terreno para o hospital e questionou o local escolhido pedindo transparência relacionada aos valores utilizados. A vereadora Maria Rosa dos Santos Elias agradeceu ao presidente. O vereador Francisco Antônio de Paula Franco agradeceu. O vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria saudou todos os espectadores presentes e remotos, agradecendo as presenças do amigo Darcio e do ex-vereador e ex-secretário de obras João Cesar Salazar da Mata. Repetiu seus agradecimentos pela força recebida do último para que pudesse chegar a reeleição no legislativo; colocou o respeito que tem por ele e lembrou o histórico da relação pessoal existente desde quando buscou o apoio político de seu falecido pai e família, que em nenhum momento durante o mandato se desapontou do voto dado; relatou a relação de amizade construída a partir do ano de dois mil e quatro e que dura até a presente data que possibilitou um diálogo e recebimento de conselhos importantes para sua carreira política. Falou que em conversa com o vereador Francisco antes da sessão relatou que tem algo de bom para devolver a



Câmara Municipal de Quatis  
Estado do Rio de Janeiro

ele lembrando episódio em que estava com seu irmão gêmeo e recebeu algo positivo do vereador. Agradeceu a presença do amigo Cesar convidando-o a voltar mais vezes e afirmou que uma vez vereador sempre vereador, assim como falou com senhor Alvinho; e finalizou se desculpando caso em algum momento tenha o entristecido por alguma decisão que tenha tomado. O vereador Carlos Alberto Lopes Reygio saudou todos e agradeceu pela aprovação do projeto em unanimidade, projeto este que será um marco para a educação. Explicou o ocorrido sobre o projeto que visa homenagear a senhora Rosângela Avelar que que batalhou bastante pela cidade, atuando inclusive no Conselho Tutelar. Disse que no início da construção do projeto nomeando o parque da cidade investigaram e descobriram que a Praça Eleosina Marcondes onde construíram tal parque, no Jardim Polastri, não foi nomeada por lei municipal sendo o nome dado na época que era distrito de Barra Mansa, onde também não acharam lei nenhuma. Relatou a realização de pesquisa na Secretaria de Infraestrutura assim como no jurídico na Prefeitura sobre a mudança de nome quando receberam aval jurídico para continuidade. Informou que momento nenhum quiseram nomear a praça e sim o parque e quando o vereador Nilde colocou seu projeto nomeando a praça também se manifestou dizendo que nomearia o parque. Daí o vereador o procurou falando que recebeu a informação de que não poderia nomear o parque da cidade. Diante de tal fato ficou de conversar com ele para resolver e de conversar com a funcionária responsável pela informação. Já a funcionária disse que momento nenhum perguntaram sobre nomear parque e sim a praça. Sendo assim, disse ao vereador que não poderia tirar seu projeto por conflito de informação. Relatou ainda que no dia se propôs a trocar com ele até mesmo porque é um morador do bairro. Mas diante do conflito de informação e pelo fato da praça não poder ser nomeada não teria como se justificar com a família da homenageada. Falou que tentaria resolver juntamente com sua assessora, mas pediu ao presidente para conversarem, vereadores, assessores e funcionária, a fim de resolver tal situação, pois sempre é aberto ao diálogo e não tem vaidades. O presidente, vereador Alex Miller Alves d'Elias, saudou todos citando os senhores Darcio e o amigo Cesar. Após leitura da programação da oitava Caminhada Ecológica da Estância de Ribeirão de São Joaquim falou sobre o empenho do Darcio, ao qual parabenizou, e convidou a todos para o evento. Em relação a primeira fala do vereador Nilde informou que sempre que se sentir ofendido abrirá um processo civil para a justiça determinar a imunidade da fala do vereador, pois tudo que fala é baseado



Câmara Municipal de Quatis  
Estado do Rio de Janeiro

em documentos. Sobre a escória na ZEN disse ter certeza que quem autorizou não sabia da contaminação, mas informou a existência de lei estadual de compensação e esclareceu que a escória utilizada nas estradas rurais é autorizada pelo INEA. Quanto ao ocorrido com a nomeação do parque afirmou não ter responsabilidade nenhuma enquanto presidente, pois o vereador sabe de seu direito de protocolar o quiser para deliberação em plenário e lembrou que a legalidade é analisada pelas comissões e em momento algum interferiu. Com relação a funcionária informou que conversará caso tenha excedido sua função. Em resposta ao requerimento n.º 037/2023 disse que a verba utilizada era especial "RP6" do então deputado federal Antônio Furtado, no valor de novecentos mil e a compra ocorreu por desapropriação totalizando setecentos mil quinhentos cinquenta e três novecentos e oitenta e um e três centavos. Sobre a ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) informou a reforma de alguns troncos coletores, que desde de dois mil e quinze estavam parados, sendo realizado teste e em seguida iniciará a coleta em alguns bairros. Ainda sobre o tratamento de esgoto explicou a geração de ICMS verde e externou estranheza por vereadores se absterem do votar projeto de lei de educação ambiental. Quanto aos médicos informou que dará boas notícias na próxima semana e sobre a obra do Terreirão fez um vídeo em razão do trabalho espetacular em andamento e parabenizou ao vereador André pela fiscalização. Ao vereador Nilde disse para vir à Casa no dia seguinte para tentarem acordar a situação, da qual repetiu não ter responsabilidade. A seguir agradeceu a presença de todos convidando para a próxima sessão no dia catorze de setembro às dezenove horas. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do parágrafo treze do artigo duzentos e vinte e um do Regimento Interno.

Alex Miller Alves d'Elias  
Presidente

Luiz Fernando do Nascimento Faria  
Primeiro secretário

Willian de Carvalho Rosário  
Segundo secretário

# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

## S Ú M U L A Nº 057/2023

57ª ORDINÁRIA - 3º SESSÃO LEGISLATIVA - 8ª LEGISLATURA  
REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2023  
HORÁRIO – 19h

### RESUMO DO EXPEDIENTE

#### PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Nº 328/2023 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 033/2023 DE AUTORIA DOS NOBRES VEREADORES JOSÉ JADENILSO DA SILVA, MARIA ROSA DOS SANTOS ELIAS E NILDE HIPÓLITO FILHO.
OFÍCIO Nº 329/2023 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 034/2023 DE AUTORIA DOS NOBRES VEREADORES JOSÉ JADENILSO DA SILVA, MARIA ROSA DOS SANTOS ELIAS E NILDE HIPÓLITO FILHO.
OFÍCIO Nº 330/2023 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 035/2023 DE AUTORIA DOS NOBRES VEREADORES JOSÉ JADENILSO DA SILVA, MARIA ROSA DOS SANTOS ELIAS E NILDE HIPÓLITO FILHO.
OFÍCIO Nº 331/2023 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 032/2023 DE AUTORIA DOS NOBRES VEREADORES JOSÉ JADENILSO DA SILVA, MARIA ROSA DOS SANTOS ELIAS E NILDE HIPÓLITO FILHO.
OFÍCIO Nº 332/2023 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 036/2023 DE AUTORIA DOS NOBRES VEREADORES JOSÉ JADENILSO DA SILVA, MARIA ROSA DOS SANTOS ELIAS E NILDE HIPÓLITO FILHO.

#### PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 028/2023	VER. ALEX MILLER ALVES D'ELIAS CUJA EMENTA: "NOMEAR DE "CÉLIO NÓRA FERREIRA, A RUA SEM SAÍDA QUE SE INICIA NA RUA DOUTOR JORGE LISBÔA, CENTRO, DESSE MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ".
PROJETO DE LEI Nº 045/2023	VER. ALEX MILLER ALVES D'ELIAS VER. LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA CUJA EMENTA: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE CRISTÃ NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ".

**DIVERSOS**

.....	.....
-------	-------

**ORDEM DO DIA**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2023 COM REDAÇÃO FINAL	VER. ALEX MILLER ALVES D'ELIAS CUJA EMENTA: "INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2023	MESA EXECUTIVA CUJA EMENTA: "INSTITUI MOÇÕES COMEMORATIVAS".





PREFEITURA DE  
**QUATIS**

CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 328/2023 – GP

Quatis-RJ, 13 de setembro de 2023.

Exmo. Sr.  
**ALEX MILLER ALVES D'ELIAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.<sup>a</sup>, sirvo-me do presente em resposta ao **REQUERIMENTO Nº 033/2023** de autoria dos nobres Vereadores: **José Jadenilso da Silva, Maria Rosa dos Santos Elias e Nilde Hipólito Filho**, informar que com base na Constituição Federal 1988 (Art. 37, IX), as contratações temporárias devem ser estabelecidas por lei.

Nessa via, em âmbito municipal essas contratações são regidas pela **LEI MUNICIPAL Nº 1.163, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020**, a qual "*dispõe sobre a contratação de pessoal pela administração pública direta e indireta do Município de Quatis, por tempo determinado, para a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências*".

Desse regime legal local acima mencionado, destaco o expresso em seu Art. 16:

Art. 16. **O contratado temporário não fará jus ao piso salarial da categoria profissional na qual se enquadra, MAS À REMUNERAÇÃO QUE VIER A SER FIXADA NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme as disponibilidades orçamentário-financeiras municipais, **sendo-lhe**

Centro Administrativo 25 de Novembro  
Rua: Profª Ana Ferreira de Oliveira, nº47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270  
E-mail: gabinete@quatis.rj.gov.br



PREFEITURA DE  
**QUATIS**  
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**assegurado apenas o direito à percepção do salário mínimo  
fixado em Lei. [Grifos nossos]**

Logo, em atenção ao Princípio da Legalidade, conforme estabelecido no supramencionado Art. 16, é permitido a essa Administração Pública Municipal contemplar aos contratados temporários apenas a remuneração prevista no edital do processo seletivo, vez que a aplicação da revisão dos vencimentos dos profissionais do magistério estabelecidos pelas leis municipais 1.261, de 19 de julho de 2023 e 1.262, de 19 de julho de 2023 são relativos ao piso da categoria; o que está vedado segundo nossa lei local que estabelece o regime dessas contratações temporárias.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**QUATIS**

CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 329/2023 – GP

Quatis-RJ, 13 de setembro de 2023.

Exmo. Sr.  
**ALEX MILLER ALVES D'ELIAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.<sup>a</sup>, sirvo-me do presente, em resposta ao **REQUERIMENTO N.º 034/2023** de autoria dos nobres Vereadores: **José Jadenilso da Silva, Maria Rosa dos Santos Elias e Nilde Hipólito Filho**, informar que as revisões dos vencimentos do magistério foram estabelecidas pelas Leis:

- 1- **LEI MUNICIPAL N.º 1.261, DE 19 DE JULHO DE 2023**, que dispõe sobre “PROCEDER A REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, e;
- 2- **LEI MUNICIPAL N.º 1.262, DE 19 DE JULHO DE 2023**, que dispõe sobre “PROCEDER A REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA O ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Tais leis, com base na definição dos novos pisos pelo Ministério da Educação, revisaram os vencimentos base de todos os servidores efetivos do magistério dessa municipalidade – sem qualquer preferência aos servidores novos ou antigos – mantendo os percentuais dos interstícios entre os níveis



PREFEITURA DE  
**QUATIS**  
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO**

dos cargos de Docentes II e III em relação aos vencimentos do cargo de Docente I, previsto na legislação anterior.

Todos os cargos de Docentes do magistério foram contemplados com os novos vencimentos, conforme se depreende do Anexo Único das respectivas leis municipais, publicadas no corrente ano, visto que tais diplomas legais explicitam de forma clara o valor de cada vencimento, conforme os níveis dos cargos de docentes lá previstos.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**QUATIS**  
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 330/2023 – GP

Quatis-RJ, 13 de setembro de 2023.

Exmo. Sr.  
**ALEX MILLER ALVES D'ELIAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.<sup>a</sup>, sirvo-me do presente encaminhar anexo, a resposta da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ao **REQUERIMENTO N° 035/2023** de autoria dos nobres Vereadores: **José Jadenilso da Silva, Maria Rosa dos Santos Elias e Nilde Hipólito Filho.**

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**QUATIS**  
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 331/2023 – GP

Quatis-RJ, 13 de setembro de 2023.

Exmo. Sr.  
**ALEX MILLER ALVES D'ELIAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.<sup>a</sup>, sirvo-me do presente encaminhar anexo, a resposta da Secretaria Municipal de Saúde, ao **REQUERIMENTO Nº 032/2023** de autoria dos nobres Vereadores: **José Jadenilso da Silva, Maria Rosa dos Santos Elias e Nilde Hipólito Filho.**

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**QUATIS**

CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 332/2023 – GP

Quatis-RJ, 13 de setembro de 2023.

Exmo. Sr.  
**ALEX MILLER ALVES D'ELIAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.<sup>a</sup>, sirvo-me do presente encaminhar anexo, a resposta da Secretaria Municipal de Saúde, ao **REQUERIMENTO Nº 036/2023** de autoria dos nobres Vereadores: **José Jadenilso da Silva, Maria Rosa dos Santos Elias e Nilde Hipólito Filho.**

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

## PROJETO DE LEI Nº 028/2023

Proj. Nº 028/2023  
Deputado Celso Vieira

**NOMEAR DE "CÉLIO NÓRA FERREIRA, A RUA SEM SAÍDA QUE SE INICIA NA RUA DOUTOR JORGE LISBÔA, CENTRO, DESSE MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ"**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Nomear de "Rua Célio Nóra Ferreira" a Rua sem Saída que se inicia na Rua Doutor Jorge Lisbôa Centro, desse Município de Quatis.

**Art. 2º.** As placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal competente.

**Art. 3º.** O Poder executivo Municipal oficiará aos órgãos públicos competentes, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis a alteração na determinação do logradouro, e caso necessário fará as inserções ou modificações nos cadastros municipais.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa:** O Projeto de Lei em comento objetiva nomear de "Rua Célio Nóra Ferreira" A Rua sem saída que se inicia na Rua Doutor Jorge Lisbôa Centro, desse Município de Quatis/RJ.

Célio Nóra Ferreira, nascido no Distrito do Ribeirão da divisa, mais tarde Floriano, pertencente ao Município de Barra Mansa, filho de Mirandolina Nóra Ferreira e de Augusto Alves Ferreira.

No início da sua vida adulta foi comerciante no Ribeirão da Divisa onde residia e depois em Resende para onde se mudou, mas a sua verdadeira paixão era viver e trabalhar junto a natureza, o que mais tarde se concretizou ao estabelecer-se neste Município de Quatis, quando ainda era um pequeno Distrito de Barra Mansa, como proprietária do Sítio São Roque, herdado de seus pais, localizado próximo ao lugarejo denominado Joaquim Leite, onde residiu e trabalhou por muitas décadas, participando do desenvolvimento do então distrito que mais tarde emancipado tornou-se um município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO  
Q3  
12/9/2023  
Elyen Campos Vieira

Contribuiu com a economia local, como produtor rural, no setor da pecuária leiteira, pertencendo ao quadro de cooperados da instituição denominada cooperativa Agro- Pecuária de Barra Mansa.

Casado com Martha Baptista Ferreira constituiu uma família sólida e harmônica, criando e educando suas filhas dentro dos princípios ético e cristão, primando pelos conhecimentos recebidos de sua mãe que além de ter sido uma conceituada professora, também foi uma mulher íntegra e disciplinadora.

O esforço foi compensado pela dedicação de suas filhas que abraçaram com amor e perseverança sublime tarefa do Magistério neste Município de Quatis, dede o tempo em que era apenas um pequeno distrito rural, contribuindo também para o tempo em que era apenas um pequeno distrito rural, contribuindo também para o engrandecimento dessa terra hospitaleira que acolheu toda a sua família, de forma generosa, amigável e fraterna.

Deixou como legado o exemplo de simplicidade e bom humor, e principalmente a saudade que ficará para sempre aninhada no coração de suas filhas, netos e sobrinhos que muito o estimam e o amam.

Então por ser uma legítimo cidadão Quatiense o Senhor Célio Nóra Ferreira merece essa justa homenagem, portanto apresentamos este projeto, onde peço a aprovação dos nobres pares.

Câmara Municipal de Quatis, 15 de setembro de 2023.

**ALEX MILLER ALVES D' ELIAS**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 045/2023

SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO  
Nº: 02  
Proc: 045/2023  
Deputado Campos Veloso

## “INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE CRISTÃ NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUATIS.”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal da Juventude Cristã, a ser celebrado, anualmente, no segundo sábado do mês de dezembro.

**Art. 2º.** A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Quatis.

**Art. 3º.** O Dia Municipal da Juventude Cristã destina-se ao conagraçamento das Igrejas Evangélicas.

**Art. 4º.** O Dia terá como finalidade a mobilização das instituições cristãs, que podem realizar, nesta data, palestras, *workshops*, shows ou qualquer outro evento que traga uma reflexão social sobre Juventude, problemas sociais enfrentados pelo jovem e criação de uma cultura de paz.

**Art. 5º.** À Prefeitura Municipal cabe o apoio na divulgação, preservação da data e realização de eventos.

**Art.6º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com suplementação de verba, se necessárias.

**Art.7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa:** Esta proposição institui o Dia Municipal da Juventude Cristã no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Quatis, sendo sugestão de alguns jovens do nosso Município que, por meio da fé em Jesus Cristo, tem trabalhado e atuado junto a outros jovens e adolescentes e contribuído com a nossa juventude e sociedade.

Considerando a força e coragem da nossa juventude e que o futuro do nosso País e Município está nas mãos de nossas crianças e jovens, decidimos homenagear os jovens cristãos, visando reconhecer o precioso papel da Juventude Cristã no nosso Município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

Nº: 03  
Data: 04/09/2023

*Oliver Campos V. Lima*

Sendo assim, crendo ter justificado a importância desses jovens, muitos pregadores, levitas e evangelistas que de forma inequívoca prestam serviços relevantes ao Município de Quatis, levando a palavra, o nome de Deus e a paz aos que necessitam.

Pelo exposto, contamos com o apoio de nossos pares para a apresentação da presente Lei.

Câmara Municipal de Quatis, 15 de setembro de 2023.

  
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS  
Vereador

  
LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA  
Vereador

QUATIS - TERRA ESPERANÇA NOSSA!  
1851 - 1993



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)**

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP)**

**(PARECER CONJUNTO)**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2023**

**AUTOR: VEREADOR ALEX MILLER ALVES D' ELIAS**

**RELATOR DA CJCR: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA**

**RELATOR DA COSP: ANDRÉ GOMES MARTINS**

**PARECER Nº: 064/2023**

**EMENTA: "INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

## **I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Resolução de nº 005/2023, de autoria do Vereador Alex Miller Alves d' Elias, que dispõe sobre a criação do *Banco de Ideias Legislativas* que busca oferecer serviços de interatividade com o cidadão ou às entidades da sociedade civil, estimulando-os a participar em atividades parlamentares no âmbito municipal.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

## II – MÉRITO

A Câmara Municipal tem como uma de suas funções legislativas, o exercício de proposições por meio de projetos de resoluções, conforme estipula o art. 298, do RI.

Convém pontuar que o Projeto de Resolução sob análise, em relação à iniciativa de elaboração, por vereador desta Casa, não encontra barreira no art. 37, I, do RI, estando, portanto, respaldado pela iniciativa ampliada trazida pelo § 1º, do art. 301, do RI.

*“§ 1º A iniciativa dos projetos de resolução poderá ser da Mesa, das Comissões Permanentes ou dos Vereadores, observado o disposto nesse Regimento.”*

No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a matéria é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis, visto tratar-se de interesse interno, conforme dispõe o art. 69, §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município de Quatis (LOM):

*“Art. 69 – Os decretos legislativos e as resoluções serão elaborados nos termos do regimento Interno e promulgados pelo Presidente da Câmara.*

*§ 2º - A Resolução destina-se a regular matéria de sua exclusiva competência e de interesse Interno da Câmara Municipal, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito.*

*§ 3º - Nos casos de projeto de Resolução (...) considerar-se-á encerrada com a votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.”*

Assim, analisando a LOM, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Ademais, o referido



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Projeto de Resolução é manejado para atender matéria de interesse exclusivo da Câmara Municipal de Quatis.

A matéria veiculada neste projeto se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município, insculpidos no art. 30, inciso I, da CF e no art. 6º, inciso I, da LOM, e não conflita com a competência privativa da União Federal previsto no art. 22, da CF, e também não conflita com a competência concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal previsto no art. 24, da CF.

Neste sentido é a doutrina do festejado jurista, Roque Antônio Carraza, em sua obra *Curso de Direito Constitucional Tributário*, São Paulo, Editora Malheiros, 19ª edição, 2004, p. 158, *in verbis*:

*“interesse local” não quer dizer privativo, mas simplesmente local, ou seja, aquele que se refere de forma imediata às necessidades e anseios da esfera municipal”.*

Adentrando na análise da proposição legislativa propriamente, observa-se que a técnica legislativa deve respeitar os ditames trazidos em decorrência do art. 59, parágrafo, da CF, e da Lei Complementar Federal nº 95/1998, além do Regimento Interno desta Casa.

Neste sentido foram observados alguns vícios redacionais passíveis de saneamento.

Seguindo a linha, observa-se que o Projeto de Resolução, desde que observadas as emendas abaixo propostas, encontra-se de acordo com a LC nº. 95/98 e com o Regimento interno desta Casa de Leis, visto que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

### III – DA PROPOSTA DE EMENDA

As presentes propostas de emendas *redacionais* encontram amparo legal no § 6º, do art. 314, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis (RI), e destinam-se a corrigir incorreções de linguagem.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Ademais, dispensa-se o relatório das presentes emendas, na forma do § 2º, do art. 112, do RI.

Indo direto ao ponto, são as emendas redacionais ora propostas:

[3.1] No art. 3º, do PR nº 005/2023, onde consta “Secretaria Executiva”, passe a constar “Secretaria Administrativa”.

[3.2] No art. 6º, do PR nº 005/2023, onde consta “Mesa Diretora”, passe a constar “Mesa Executiva”.

## IV – DO SERVIÇO PÚBLICO

É com grande valor que os vereadores da Comissão responsável pela análise das propostas legislativas que versam sobre serviço público enxergam o presente Projeto de Resolução uma vez que o mesmo busca aproximar a população quatiense e suas entidades civis da participação nas leis do Município, o que valoriza a vontade popular.

Neste sentido, negar o presente Projeto ao povo é um atentado ao que entendemos por Democracia; e por essa louvável razão, nós, os vereadores membros da CJCR e COSP subscrevemos o presente projeto.

## V – CONCLUSÃO

Em face ao exposto, por unanimidade os membros das Comissões de Justiça, Constituição e Redação (CJCR) e os membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos (COSP) após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto e das emendas acima propostas, manifestam pelo Parecer Favorável ao presente Projeto de Resolução nº 005/2023, juntamente a proposta de emendas acima apresentada, pela sua legalidade, estando apto à deliberação em plenário.

Sendo assim, opinamos pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

É o VOTO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 14 de setembro de 2023.

  
**ANDRÉ GOMES MARTINS**

Comissão de Justiça, Constituição e Redação.

Presidente

  
**LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA**

Membro/Relator

  
**CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO**

Membro

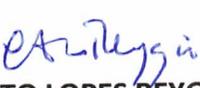
  
**LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA**

Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Presidente

  
**ANDRÉ GOMES MARTINS**

Membro/Relator

  
**CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO**

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Redação Final ref. ao Projeto de Resolução nº 005/2023

LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

**EMENTA: "INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE QUATIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Presidente promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Quatis.

**Art. 2º** - Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

I - promover a legislação participativa no âmbito do Município de Quatis;

II - aproximar a Câmara Municipal de Quatis da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento;

III - integrar as entidades da sociedade civil às discussões sob o ordenamento jurídico do Município.

**Art. 3º** - O Banco de Ideias Legislativas será atrelado a Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Quatis.

**Art. 4º** - Por meio do Banco de Ideias Legislativas, os cidadãos, entidades representativas e organizações da sociedade civil, poderão apresentar sugestões à Câmara Municipal as quais serão catalogadas e encaminhadas, de acordo com o tema proposto, às Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Quatis.

**§1º** - As sugestões, referidas no caput deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:

I - conter a identificação do(s) autor(es), seus meios de contato, bem como a especificação da sugestão;

II - serem efetuadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Quatis, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

**§2º** - Associações, sindicatos, ONG's partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

**§3º** - Não serão aceitos sugestões sem a devida identificação do(s) autore(s).

**Art. 5º** - As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Quatis.

**Art. 6º** - A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Quatis, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução. Parágrafo Único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso decidirem se valer destas.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 19 de setembro de 2023.

ANDRÉ GOMES MARTINS

Comissão de Justiça, Constituição e Redação  
Presidente

Luiz Fernando do Nascimento Faria  
Membro/Relator

Carlos Alberto Lopes Reygio  
Membro

1851 - 1993



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLAS)**

(PARECER CONJUNTO)

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2023**

**AUTORES: MESA EXECUTIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**RELATOR DA CJCR: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA**

**RELATOR DA CESLAS: ANDRÉ GOMES MARTINS**

**PARECER Nº 065/2023**

**EMENTA: "INSTITUI MOÇÕES COMEMORATIVAS".**

## **RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Quatis, que institui moções comemorativas de caráter temporário.

Neste sentido cria a moção "25 de Novembro" para comemoração do dia da emancipação do município de Quatis, além das moções "Cidadão Quatiense", "Educador Destaque", "Empreendedor Destaque", "Profissional Destaque" e "Servidor Destaque" para o exercício 2023 e 2024.

É o sucinto relatório.

Passamos a análise.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

## MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Resolução, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência municipal genérica, não sendo exigida iniciativa específica para o projeto em estudo.

Neste sentido, dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Quatis:

*“Art. 69 - Os projetos de resolução disporão sobre as matérias de interesse da Câmara, e serão apreciadas em Plenário.*

*Parágrafo Único - Nos casos acima, considerar-se-á concluída a deliberação com a votação final e a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.”*

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva do chefe do poder Executivo. Ademais, o referido Projeto de Resolução é manejado para atender matéria de interesse da Câmara Municipal de Quatis e da população quatiense em geral. Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Lei ser proposto por vereador desta casa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste Projeto de Resolução se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6º, incisos I da Lei Orgânica do Município de Quatis/RJ e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal). Vejamos o dispositivo Constitucional: **“Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local”**.

Nesse sentido é a doutrina do festejado jurista, Roque Antonio Carraza, em sua obra, Curso de direito constitucional tributário. São Paulo. Malheiros. 19 ed. 2004, p. 158, *in verbis*:

*“interesse local” não quer dizer privativo, mas simplesmente local, ou seja, aquele que se refere de forma imediata às necessidades e anseios da esfera municipal”*.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190  
Tel.: (24) 3353-2806

*1851 - 1993*

*Carraza*

*1851 - 1993*



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

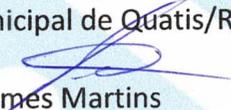
Adentrando na análise da proposição legislativa propriamente dita, observa-se que o projeto encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável (art. 59, parágrafo único, da CF e LC nº 95/98). Desse modo, observa-se que a proposta legislativa, restará de acordo com a supracitada Lei Complementar, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar citada.

Em face ao exposto, os membros das Comissões, após uma ampla análise de todos os pontos da proposição, manifestam pelo **Parecer Favorável** ao presente **Projeto de Resolução nº 007/2023**, pela sua legalidade, estando apto à deliberação em plenário.

Sendo assim, opinamos pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

É o VOTO.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 18 de setembro de 2023.

  
André Gomes Martins

Comissão de Justiça, Constituição e Redação.

Presidente

  
Luiz Fernando do Nascimento Faria  
Membro/Relator

  
Carlos Alberto Lopes Reygio

Membro

  
Carlos Alberto Lopes Reygio

Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social.

Presidente

  
André Gomes Martins  
Membro/Relator

  
Willian de Carvalho Rosário  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

02  
007/2023  
Câmara Municipal de Quatis

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2023

EMENTA: "INSTITUI MOÇÕES  
COMEMORATIVAS".

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, APROVA e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Ficam instituídas em comemoração ao aniversário de emancipação político administrativa do Município de Quatis/RJ, cuja finalidade é homenagear personalidades que se destacam ou destacaram no cenário Municipal, as seguintes honrarias;

I - Moção "25 de Novembro" poderá ser concedida ao cidadão que, no exercício ou não, de atividades públicas ou privadas, que presta ou prestou serviços de relevância ao Município de Quatis.

a) Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a indicação da Moção que trata o caput deste artigo.

II – Moção "Cidadão Quatiense" poderá ser concedida as pessoas não nascidas no Município de Quatis, que prestam ou prestaram serviços de alta relevância ao Município.

a) Caberá a cada membro da Mesa Executiva a indicação de até 3 (três) pessoas para serem agraciadas pela moção que trata o inciso anterior.

III – Moção "Educador Destaque" poderá ser concedida ao profissional da rede pública ou privada que presta ou tenha prestado serviços de alta relevância ao Município de Quatis na área da educação.

IV – Moção "Empreendedor Destaque" poderá ser concedida ao empreendedor que presta ou prestou serviços de alta relevância ao Município de Quatis na área do empreendedorismo.

V – Moção "Profissional Destaque", poderá ser concedida ao profissional da iniciativa privada que com sua atuação profissional presta ou prestou serviços de relevância ao Município de Quatis.

VI – Moção "Servidor Destaque" poderá ser concedida ao servidor público efetivo, comissionado ou contratado, que presta ou prestou serviços de alta relevância ao Município de Quatis na administração pública direta ou indireta.

*[Handwritten signatures]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

03  
007/2023  
Augusto Campos Vieira

**VII -** Caberá aos membros da mesa executiva a indicação das Moções que tratam os incisos III, IV, V e VI.

**Art. 2º.** As indicações das Moções que trata esta Resolução deverão ser protocoladas no setor competente da Câmara Municipal até o dia 25 de setembro de cada ano.

**Art. 3º.** As Moções serão aprovadas por maioria simples dos membros da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** As Moções serão entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser realizada, no mês de novembro, em data próxima ao aniversário do Município.

**Art. 5º.** As Moções conterão como signatários os nomes do Presidente da Câmara Municipal e do Vereador autor da indicação.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento próprio, destinado ao Legislativo Municipal.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de dezembro de 2024.

## JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo instituir Moções que irão fazer parte das comemorações do Aniversário do Município em 25 de Novembro.

Contamos com a colaboração dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Quatis, 06 de setembro de 2023.

  
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS  
Presidente

  
CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO  
1º Vice-Presidente

  
ANDRÉ GOMES MARTINS  
2º Vice-Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

SEÇÃO DE PROTOCOLO  
N.º 04  
007/2023  
Deputado Campos Sales

  
LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA  
1º Secretário

  
WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO  
2º Secretário